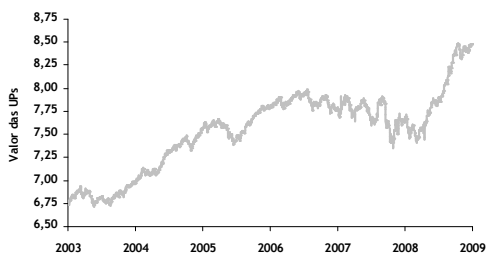


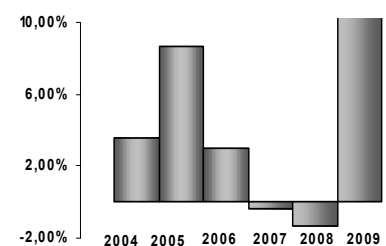
Prospecto Simplificado (Atualizado a 30 de Abril de 2010)	
Fundo de Pensões - PPR Europa Fundo Constituído em Outubro de 1997	
TIPO DE FUNDO	Fundo Poupança Reforma, aberto, com duração indeterminada.
ENTIDADE GESTORA	PENSÕESGERE - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. - Grupo Segurador Millenniumbcf Fortis Morada: Tagus Park, Ed. 10, 1º 2744 - 002 Porto Salvo; Sede: Av. José Malhoa, 27 1070-157 Lisboa
CONSULTOR DE INVESTIMENTOS	A F&C, Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A., com quem a Pensõesgere celebrou um Contrato de Gestão Discricionária de Valores Mobiliários.
BANCO DEPOSITÁRIO	Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, no Porto
PROVEDOR DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS	A entidade gestora enquanto associada da Associação Portuguesa de Fundos de Investimentos, Pensões e Patrimónios, (APFIPP), aderiu ao Provedor designado por aquela entidade que é o Sr. Dr. Francisco José Correia de Matos de Medeiros Cordeiro, Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10 - 1º, 1200-300 Lisboa, Telefone: 21.343.10.45, Telefax: 21.342.03.05, email: provedor@apfipp.pt
AUDITOR	As contas do Fundo são legalmente certificadas pela KPMG & Associados, S.R.O.C.
AUTORIDADES DE SUPERVISÃO	Instituto de Seguros de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	O objectivo do Fundo é o de alcançar, numa perspectiva de longo prazo, a valorização do capital com vista ao pagamento de pensões, visando a maximização do bem estar futuro dos participantes. O Fundo investirá predominantemente em obrigações de taxa fixa, obrigações de taxa variável e liquidez da zona euro, acções e investimentos alternativos. O Fundo tenderá a ter uma carteira com uma exposição central a acções de 25%, não podendo exceder os 35%. A componente de acções englobará exposição a acções nacionais, europeias e internacionais ex Europa. A componente de acções internacionais Ex Europa poderá integrar valores mobiliários negociados em mercados normalmente designados por mercados emergentes. Um máximo de 30% do valor do fundo pode ser representado por activos expressos em moedas distintas do euro. O Fundo poderá também investir em investimentos alternativos e imobiliário até ao máximo de 10% do seu valor líquido global. A exposição a acções e obrigações poderão ser compostas por participações em organismos de investimento colectivo. Os investimentos alternativos serão necessariamente compostos por participações em organismos de investimento colectivos.
RISCO ASSOCIADO AO INVESTIMENTO	O Fundo encontra-se sujeito ao risco de variabilidade dos rendimentos gerados pelos activos que compõem a carteira do fundo, nomeadamente o risco de taxa de juro, risco de crédito, risco de variação de preço, risco cambial para a componente expressa em moedas distintas do euro. O Fundo poderá utilizar instrumentos financeiros derivados para replicar, sem alavancagem, os activos financeiros.
PERFIL DO PARTICIPANTE	Atendendo ao regime legal específico deste tipo de fundos, este investimento destina-se a investidores que assumam uma perspectiva de valorização das suas poupanças a longo prazo. O Fundo adequa-se a investidores com alguma tolerância ao risco (perfil de risco médio baixo) e que desejem ter uma maior diversificação dos seus investimentos numa óptica de valorização do seu capital a longo prazo.

EVOLUÇÃO DO VALOR DA U.P., DESDE 1/1/2004



RENDIBILIDADE E RISCO HISTÓRICO, DESDE 1/1/2004

	Rendibilidade	Risco	
		%	Nível
2004	3,61%	3,09%	2
2005	8,62%	2,86%	2
2006	2,99%	3,26%	2
2007	-0,34%	3,39%	2
2008	-1,37%	7,17%	3
2009	10,56%	5,00%	3



As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo). Os valores divulgados não têm em conta comissões de subscrição ou de resgate eventualmente devidas.

TAXA GLOBAL DE CUSTOS E ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA

Custos imputados ao Fundo em 2009	Valor (Eur)	% VLG ⁽¹⁾
Comissão de Gestão	9.987,59	1,50%
Componente Fixa	9.987,59	1,50%
Componente Variável	0,00	0,00%
Comissão de Depósito	973,11	0,15%
Custos de Auditoria	0,00	0,00%
Outros Custos (2)	885,60	0,13%
Total	11.846,30	1,78%
Taxa Global de Custos (TGC)		1,78%

(1) Média relativa ao período de referência (ano 2009)

(2) Despesas com a publicação das carteiras no Boletim de Cotações

Volume de transações:
6.648.224
Valor Médio da Carteira (€)
663.973
Rotação Média da Carteira (%):
1.001

(2) São considerados como outros custos despesas bancárias e despesas com a publicação das carteiras no Boletim de Cotações, relativamente ao investimento em organismos de investimento colectivo estes não são apresentados em virtude de não existir informação disponível sobre os custos indirectamente suportados pelo Fundo para o cálculo da Taxa Global de Custos indirectos de forma completa, clara e concisa, assim, a Taxa Global de Custos apresentada deve ser vista como um valor mínimo. No entanto, o Fundo só investirá em organismos de investimento colectivo com uma Taxa Global de Custos até um máximo de 1%, e no caso específico dos investimentos alternativos até um máximo de 1,5%. O Fundo só investirá em organismos de investimento colectivo que não cobrem comissões de subscrição e de resgate.

TABELA DE CUSTOS	Custos imputados ao Fundo	% de Comissão	Custos imputados ao Participante	% da Comissão
	Comissão de Gestão			Comissão de Subscrição
Componente Fixa		1,5% / ano	Comissão de Transferência	
Componente Variável		-	Para um Fundo gerido pela Pensões gere	0,00%
Comissão de Depósito		0,15% / ano	Para qualquer outro Fundo	0,00%
Taxa de Supervisão		0,0%	Comissão de Resgate	0%
Outros Custos		0,0%	Taxa de Supervisão	0,0%

Subscrição	<p>A subscrição das Unidades de Participação (UP) será efectuada com a cotação da UP em vigor ao dia em que ocorrerem as instruções do Contribuinte e a correspondente movimentação financeira. O valor da UP será calculado, diariamente, dividindo o valor líquido global do Fundo pelo número de UP's em circulação. No acto da subscrição será cobrada uma comissão de subscrição destinada a cobrir os custos de emissão.</p> <p>Podem ser definidos planos de entregas mensais. No entanto, em qualquer momento, os planos podem ser suspensos sem qualquer penalidade. São igualmente permitidas entregas únicas ou reforços (Entregas Extraordinárias), em qualquer momento do contrato.</p>
Reembolso	<p>Há direito ao reembolso nas condições previstas na lei, nomeadamente nas seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforma por velhice; ▪ Desemprego de Longa Duração do Participante ou de qualquer um dos membros do seu agregado familiar; ▪ Incapacidade Permanente do Participante para o trabalho ou de qualquer um dos membros do seu agregado familiar; ▪ Doença grave do Participante ou de qualquer um dos membros do seu agregado familiar; ▪ A partir dos 60 anos de idade do Participante; ▪ Morte do Participante (neste caso o direito ao reembolso decorre do estipulado no Contrato de Adesão Individual). <p>Pode ser cobrada uma comissão de reembolso sobre o valor a receber do Fundo como cobertura dos custos da referida operação. O valor a atribuir às UP reembolsadas será referente ao dia útil anterior à data em que a Pensões gere efectuar o pagamento do reembolso.</p>
Transferência	<p>O Participante de Adesão Individual poderá transferir as Unidades de Participação deste Fundo para outro qualquer Fundo de Poupança Reforma. A transferência será efectuada no prazo máximo de 10 dias, após recebimento pela Entidade Gestora do respectivo pedido. A transferência far-se-á entre fundos, através do pagamento directo de uma Entidade Gestora à outra, do valor global das unidades de participação detidas, calculado na data de transferência. Não há lugar à cobrança de comissão de transferência.</p>
DIVULGAÇÃO DO VALOR DA U.P.	<p>A entidade gestora procede à divulgação do valor diário das unidades de participação, nas suas instalações e através do seu sítio na internet www.pensoesgere.pt, a quem o solicitar, e ainda junto dos balcões, dos sítios de internet e da banca telefónica das entidades comercializadoras.</p>
Rendimento Mínimo	<p>O Fundo não contempla a atribuição de qualquer rendimento mínimo.</p>
Locais de Consulta de Outra Documentação	<p>Este Prospecto contém apenas informações essenciais sobre o Fundo e a sua consulta não exclui a necessidade de análise de informação mais detalhada que poderá ser obtida antes ou após a subscrição, sem quaisquer encargos, através do Regulamento de Gestão do Fundo e, se for caso disso, dos Relatórios de Gestão do Fundo, que se encontram à disposição dos interessados junto da entidade gestora e das entidades comercializadoras. A discriminação dos valores que integram o Fundo, o respectivo valor líquido global e o valor da unidade de participação é divulgado através do sítio da internet www.pensoesgere.pt.</p>
Regime Fiscal	<p>Tributação na esfera do Fundo Os rendimentos do Fundo estão isentos de tributação e estão isentos do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.</p> <p>Tributação na esfera dos Participantes <u>Na Subscrição:</u> São dedutíveis à colecta do IRS 20% dos valores aplicados no respectivo ano por sujeito passivo não casado, ou por cada um dos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, tendo como limite máximo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) 400 € por sujeito passivo com idade inferior a 35 anos; b) 350 € por sujeito passivo com idade compreendida entre os 35 e os 50 anos; c) 300 € por sujeito passivo com idade superior a 50 anos. <p><u>No Reembolso:</u> Se o benefício for recebido por uma das situações definidas na lei e o montante das entregas pagas na primeira metade de vigência do plano representar pelo menos 35% da totalidade das entregas, as importâncias pagas pelo fundo, mesmo nos casos de reembolso por morte do participante, ficam sujeitas a tributação nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) De acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da categoria H de IRS, incluindo as relativas a retenções na fonte, quando a sua percepção ocorra sob a forma de prestações regulares e periódicas, no entanto, ao total do valor da renda abate-se, para efeitos de determinação do valor tributável, uma importância igual a 85% do seu valor; b) De acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da categoria E de IRS, incluindo as relativas a retenções na fonte, em caso de reembolso total ou parcial, devendo todavia observar-se o seguinte: <ol style="list-style-type: none"> 1) A matéria colectável é constituída por dois quintos do rendimento 2) A tributação é autónoma, sendo efectuada à taxa de 20%, pelo que a taxa efectiva de tributação é de 8%; c) De acordo com as regras estabelecidas nas alíneas anteriores, nos casos em que se verifiquem, simultaneamente, as modalidades nelas referidas. <p>Caso não se cumpram as condições acima referidas a tributação sobre os rendimentos é autónoma à taxa de 20%.</p>
CONTACTOS	<p>Telefone: 211 137 600 email: pensoesgere@millenniumbcp.pt Internet: www.pensoesgere.pt</p>